



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul, Térreo - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-490
Telefone: - <http://www.seplan.pi.gov.br>

EDITAL Nº 90002-2026

Processo nº 00017.002480/2025-21

EDITAL – PADRÃO
SOLICITAÇÃO DE OFERTA
“SDO”

na forma de

Pregão Eletrônico
para
Prestação de Serviço

Banco Mundial
Janeiro de 2026

Atualizado pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

EDITAL

para

Licitação de

Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos automotivos com motorista, sem combustível, incluindo manutenções (mecânica, elétrica, pneus), seguro total e assistência 24 horas para atender as necessidades da SASC/PI e SEPLAN/PI

PE N.º: 90002/2026 - PDH

Projeto: *Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH*

Contratante: *Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SASC) e Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN).*

Índice Geral

[Seção I. Instruções aos Licitantes \(IAL\)](#)

[Seção II. Folha de Dados da Licitação \(FDL\)](#)

[Seção III. Termo de Contrato](#)

[Seção IV. Condições Gerais do Contrato \(CGC\)](#)

[Seção V. Condições Especiais do Contrato \(CEC\)](#)

[Seção VI - Fraude e Corrupção](#)

[Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços](#)

[Seção VIII. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos](#)

[Seção IX. Formulários de Oferta Atualizada](#)

[Seção X. Declarações do Licitante](#)

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Disposições Gerais

1. Escopo da Licitação	1.1 O Contratante, conforme definido nas “Condições Gerais do Contrato” (CGC) e identificado na Seção II, “Folha de Dados da Licitação” (FDL), por seu(ua) Pregoeiro(a) designado(a) na FDL, convida a apresentar Ofertas para a aquisição do objeto descrito na FDL e na Seção VIII – Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos. 1.2 Se assim especificado na FDL, esta licitação objetivará o Registro de Preços do escopo descrito na IAL 1.1.
2. Fonte de Financiamento	2.1 O(a) Pregoeiro(a), fará realizar o processo licitatório de Solicitação de Oferta (SDO), na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, para cobrir custos elegíveis do financiamento (“fundos”) de um Empréstimo ou Doação do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (doravante denominado “Banco”), identificado na FDL, conforme faculta o §3º do art. 1º, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes. 2.2 O certame será realizado por meio do sistema eletrônico indicado na FDL, e regida pelas disposições do Acordo retro mencionado e pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, na edição definida na FDL, para cobrir custos elegíveis nos termos do Contrato para a aquisição do escopo do Edital.
3. Fraude e Corrupção	3.1 As Diretrizes do Banco Mundial sobre Prevenção e Combate à Corrupção são de cumprimento obrigatório, conforme o disposto na Seção VI desse Edital. 3.2 Ainda de acordo com essa política, os Licitantes permitirão, e providenciarão essa permissão junto a seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal, que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação da Oferta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.
4. Orçamento Estimado Sigiloso	4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso. 4.2 Para fins do disposto na IAL 4.1, o orçamento estimado para a aquisição não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das ofertas.
5. Licitantes Elegíveis	5.1 Um Licitante, incluindo em todos os casos, seus respectivos subcontratados, diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes, não deverá ter conflito de interesses, a menos que o conflito tenha sido resolvido a contento do Banco. Os Licitantes que tiverem conflito de interesses serão desqualificados. Um Licitante pode ser considerado como tendo um conflito de interesses para os fins desta licitação, se o Licitante: [1] (a) tiver controle <u> </u> direto ou indireto sobre outro Licitante, for controlado direta ou indiretamente por outro Licitante ou for controlado juntamente com outro Licitante por pessoa física ou jurídica em comum; ou (b) receber ou tiver recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou (c) tiver o mesmo representante legal de outro Licitante; ou (d) tiver relação com outro Licitante, diretamente ou por meio de terceiros em comum, que lhe permita influenciar a influenciar na Oferta de outro Licitante ou de influenciar as decisões do Contratante em relação a esta Licitação; ou (e) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultor na preparação do projeto ou das especificações técnicas das obras que constituem o objeto da Oferta; ou (f) qualquer um de suas afiliadas tenha sido contratado (ou se propõe a ser contratado) pelo Contratante ou pelo Mutuário como Gerente de Projeto para a execução do Contrato; ou (g) estiver fornecendo bens, obras e serviços distintos dos serviços de consultoria, derivados ou diretamente relacionados aos serviços de consultoria, para a preparação ou execução do projeto especificado na IAL 2.1, fornecidos por qualquer afiliada que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com essa empresa; ou

	(h) possui uma estreita^[2] relação familiar, comercial ou de emprego anterior ou posterior com algum profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto, ou beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja envolvido direta ou indiretamente na elaboração do edital ou das especificações do Contrato, ou do processo de avaliação das Ofertas desse Contrato; ou (ii) estiver envolvido com a execução ou supervisão desse Contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido resolvido de maneira considerada aceitável para o Banco durante o processo de licitação e execução do Contrato. 5.2 Um Licitante não é elegível se ele ou seus subcontratados, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos em qualquer parte do Contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes) está sujeito a uma suspensão temporária ou a uma inabilitação, ou a uma desqualificação imposta pelo Banco Mundial nos termos de um acordo de reconhecimento mútuo de sanções impostas assinado pelo Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. A lista dessas empresas e indivíduos inelegíveis é indicada na FDL. 5.3 Uma empresa Licitante (individualmente ou como membro de um Consórcio) não poderá participar como Licitante ou como membro de um Consórcio em mais de uma Oferta. Isto inclui a participação como subcontratados em outras Ofertas. Tal participação resultará na desqualificação de todas as Ofertas nas quais a empresa estiver envolvida. Uma empresa que não seja Licitante nem membro de um Consórcio poderá participar como subcontratados em mais de uma Oferta. 5.4 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.
6. Condições de Participação	6.1 Poderão participar deste certame os interessados, nacionais ou estrangeiros, individualmente ou por consórcio, que: (a) estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ou outro sistema equivalente definido na FDL; (b) atendam às condições exigidas no cadastramento no SICAF ou outro sistema equivalente definido na FDL, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das ofertas; (c) atendam as condições de elegibilidade, conforme a IAL 5. 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas ofertas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. 6.3 É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na IAL 6.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação. 6.4 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação: (a) Os Licitantes que não atenderem às condições de Elegibilidade, indicados na IAL 5 do Edital. (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante. (d) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico. (e) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante. 6.5 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas nas IAL 30.

B. Edital

7. Conteúdo do Edital	7.1 O edital compreende o conjunto de documentos listados abaixo e todos os aditivos que tenham sido emitidos de acordo com as IAL 8 e 10: - Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL) - Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL) - Seção III. Termo de Contrato - Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC) - Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)
------------------------------	---

	Seção VI. Fraude & Corrupção Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços Seção VIII. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos Seção IX. Formulários de Oferta Atualizada Seção X. Declarações do Licitante 7.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.
8. Esclarecimentos sobre o Edital	8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo e endereço indicados na FDL. 8.2 O(a) Pregoeiro(a) prestará os esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 2.2, sem identificar sua origem, cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.
9. Impugnação ao Edital	9.1 Qualquer interessado é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. 9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por pelos meios indicados na FDL. 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame na mesma forma de publicação do edital original.
10. Emenda ao Edital	10.1 Modificações no edital serão divulgadas como uma Emenda pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das ofertas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. 10.2 Qualquer Emenda emitida será parte do Edital e deverá ser informada por escrito a todos que adquiriram o Edital no endereço eletrônico indicado nas IAL 2.2.

C. Preparação da Oferta

11. Preenchimento da Oferta	11.1 O licitante deverá enviar sua oferta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos campos indicados na FDL. 11.2 No preenchimento da oferta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: (a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a oferta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 11.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. 11.3.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. 11.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
------------------------------------	--

	(a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica; (b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; (c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei; (d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei; (e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei; (f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; (g) que participe do capital de outra pessoa jurídica; (h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; (i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; (j) constituída sob a forma de sociedade por ações. (k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. 11.5 A falsidade da declaração de que trata a IAL 11.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital. 11.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir sua oferta até a abertura da sessão pública. 11.7 Todas as especificações do objeto contidas na oferta vinculam o licitante. 11.7.1 O licitante NÃO poderá oferecer oferta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. 11.8 Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VIII – Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos. 11.9 É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua oferta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da oferta impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
12. Preço da Oferta	12.1 Nos valores ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. 12.2 Os preços ofertados, tanto na oferta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 12.3 Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional. 12.4 A apresentação das ofertas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e as Especificações Técnicas, assumindo o ofertante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13. Validade das Ofertas	13.1 O prazo de validade da oferta não será inferior a 60 (sessenta) dias, se prazo maior não estiver fixado na FDL, a contar da data de sua abertura da oferta apresentada. A oferta válida por um período inferior será desclassificada. 13.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorrogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à oferta.
14. Visita ao Local de Entrega	14.1 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a oferta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante. 14.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Contratante data e horário a ser agendado conforme indicado na FDL.

D. Apresentação e Abertura das Ofertas

15. Apresentação da Oferta	15.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado na IAL 2.2, a oferta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento indicado na FDL, até a data e o horário estabelecidos na FDL para abertura da sessão pública. 15.2 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da oferta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. 15.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a oferta dos licitantes convocados para apresentação de oferta, após a fase de envio de lances. 15.4 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da oferta e obedecerá às seguintes regras: (a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e (b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea (a). 15.5 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: (a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e (b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto. 15.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da IAL 15.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. 15.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Contratante ou de sua desconexão. 15.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso. 15.9 Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes, caso indicados na FDL, mantidos pelo Mutuário, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
16. Abertura da Oferta	16.1 A abertura das ofertas dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na FDL.

	16.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. 16.3 O sistema disponibilizará campo próprio para avisos gerais e necessários para o andamento da sessão pelo Pregoeiro. 16.3.1 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar.
17. Fase Competitiva	17.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 17.2 O procedimento de lances seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado na FDL. 17.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 17.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. 17.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à oferta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado na FDL. 17.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível. 17.7 Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as ofertas segundo a ordem crescente de valores. 17.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. 17.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 17.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua oferta. 17.11 A Margem de Preferência Nacional não será adotada.
18. Desconexão do sistema	18.1 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. 18.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
19. Empate Ficto	19.1 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. 19.1.1 O parâmetro para o empate ficto consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar. Nessas condições, as ofertas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada. 19.1.2 A licitante mais bem classificada nos termos da IAL 19.1.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 19.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

	de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na IAL 19.1.2. 19.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. 19.2 A obtenção do benefício a que se refere a IAL 19.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. 19.3 Só poderá haver empate entre ofertas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. 19.4 Havendo eventual empate entre ofertas ou lances, o critério de desempate será adotado na ordem indicada na FDL. 19.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que: (a) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; (b) comprovem a prática de mitigação de acordo com a Política Nacional sobre Mudança do Clima, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações. 19.6 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
20. Encerramento da Fase Competitiva	20.1 Após a finalização da etapa de lances NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÕES de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das Ofertas. 20.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a oferta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. 20.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

E. Avaliação das Ofertas

21. Julgamento da Oferta	21.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da oferta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando se atende: (a) as condições de participação na licitação, especialmente quanto a elegibilidade; (b) compatibilidade do preço em relação ao valor de mercado; (c) se a oferta é substancialmente adequada. 21.2 Será desclassificada a oferta que: (a) não obedecer à Descrição dos Bens e Serviços Correlatos contidos na Seção VIII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos; (b) apresentar oferta com valores atipicamente baixos; (c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. 21.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. 21.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da oferta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. 21.3.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da oferta;
---------------------------------	--

		21.4 Para fins de análise da oferta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor solicitante ou da área especializada no objeto.
22.	Amostra	22.1 Caso a apresentação de amostra seja solicitado na FDL, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado na Seção VIII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sob pena de não aceitação da oferta. 22.1.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. 22.1.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. 22.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a oferta do licitante será recusada. 22.1.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da oferta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na Seção VIII - Especificações Técnicas.
23.	Oferta Anormalmente Baixa	23.1 Será considerada como anormalmente baixa qualquer oferta cujo preço, em combinação com outros elementos que compõem a oferta, parecer excessivamente baixo a ponto de suscitar graves preocupações do Contratante quanto à capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo Preço da Oferta oferecido ^[3]. 23.2 Ao identificar uma possível Oferta Anormalmente Baixa, o Contratante deverá solicitar esclarecimentos por escrito ao Licitante, incluindo uma análise detalhada do preço da sua Oferta em relação ao objeto do contrato, escopo, cronograma de entrega, alocação de riscos e responsabilidades e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação. 23.3 Após a avaliação das análises de preço, e se o Contratante determinar que o Licitante não conseguiu demonstrar sua capacidade de executar o Contrato pelo Preço da Oferta apresentado, a oferta será rejeitada.
24.	Habilitação	24.1 Considerada aceitável a Oferta, será verificada, por meio do sistema eletrônico indicado na IAL 2.2, a habilitação do Licitante conforme disposições deste Edital. 24.2 A habilitação dos licitantes será verificada, quanto aos documentos a seguir abrangidos na FDL, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação quanto a: (a) Habilitação jurídica; (b) Qualificação técnica; (c) Qualificação fiscal, social e trabalhista; (d) Qualificação econômico-financeira. 24.3 Na hipótese do fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais. 24.4 Para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, a empresa estrangeira que não funcione no País, se exigido na FDL, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme disposto na Seção VIII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos. 24.5 O Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento, se exigido na FDL, deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante. 24.6 A documentação exigida na IAL 24.2 para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelo Mutuário, quando a licitação for realizada

	por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. 24.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. 24.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou outro indicado na FDL. 24.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 24.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas. 24.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 24.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas ofertas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das ofertas. 24.12 O Contratante poderá, a seu critério e por escrito, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua oferta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua oferta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Oferta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas. 24.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, a critério do Contratante, em sede de esclarecimento, para: (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das ofertas. 24.14 No julgamento da oferta ou análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 24.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta que atenda ao presente edital. 24.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja oferta atenda ao edital de licitação.
25. Consórcio	25.1 A Oferta apresentada por um Consórcio de duas ou mais empresas como parceiras devem atender aos seguintes requisitos, salvo se indicado de outra forma na FDL: (a) a Oferta deverá conter todas as informações listadas nas IAL 24.2 para cada membro do Consórcio; (b) a Oferta deverá ser assinada de forma que constitua uma obrigação legal para todos os membros; (c) todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com as condições desse Contrato; (d) um dos membros deverá ser nomeado como representante e autorizado a assumir responsabilidades e a receber instruções por e, em nome de qualquer ou todos os membros do Consórcio; (e) uma cópia do Acordo do Consórcio, celebrado pelos membros, deverá ser submetida com a Oferta; ou uma Carta de Intenção para formalizar um Acordo de constituição de um Consórcio caso sejam selecionados, a qual deverá ser assinada por todos os membros e submetida com a Oferta, juntamente com uma cópia do Acordo

	proposto. O Acordo ou a Carta deverá especificar a empresa líder, a porcentagem de participação de cada membro na execução da totalidade do Contrato, e forma de faturamento do contrato. 25.2 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital. 25.2.1 Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo: (a) Para que um consórcio se qualifique, o sócio líder deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios. (b) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da oferta do consórcio. 25.2.2 O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea (e) da IAL 25.1.
26. Determinação do Vencedor	26.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Licitante será declarado vencedor. 26.2 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a oferta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta que atenda ao edital.
27. Recursos	27.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer sobre o julgamento das ofertas e/ou o ato de habilitação e/ou sua inabilitação. 27.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a intimação, sob pena de preclusão; 27.2 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação no sistema. 27.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. 27.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento das razões do recurso. 27.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. 27.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 27.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 27.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 27.9 Os documentos do recurso permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicados na IAL2.2.

F. Adjudicação do Contrato

28. Adjudicação e Homologação	28.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que antes do fim do prazo de validade da oferta, promoverá a adjudicação do objeto e homologação da licitação. 28.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.
--------------------------------------	--

	28.3 Após a homologação e adjudicação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente. 28.3.1 O adjudicatário terá o prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 28.3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Contratante poderá disponibilizar os meios indicados na FDL. 28.3.3 O prazo indicado na IAL 28.3.1 poderá ser prorrogado por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratante. 28.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. 28.5 A Notificação de Adjudicação do Contrato deve ser publicada no website com acesso livre do Contratante, se disponível, ou em pelo menos em um jornal de circulação nacional no país do Contratante ou no Diário Oficial.
29. Garantia de Execução	29.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma estipulados na FDL.
30. Penalidades	30.1 Garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 6.1(b), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das sanções e multas previstas na FDL, o licitante que, com dolo ou culpa: (a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame; (b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a oferta em especial quando: i. não enviar a oferta adequada ao último lance; ii. recusar-se a enviar o detalhamento da oferta quando exigível; iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; iv. deixar de apresentar amostra; v. apresentar oferta ou amostra em desacordo com as especificações do edital. (c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua oferta; (d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; (e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (f) comportar-se de modo inidôneo ou agir em desconformidade com as Diretrizes do Banco Mundial sobre Fraude e Corrupção, conforme IAL 3 e Seção VI deste Edital. 30.2 As sanções descritas na IAL 30.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
31. Ata de Registro de Preços	31.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VII) com vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar da data de sua assinatura. 31.2 O licitante mais bem classificado terá o prazo indicado na FDL, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital. 31.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

		(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Contratante. 31.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços. 31.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na Seção VIII - Especificações Técnicas, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. 31.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será, caso aplicável, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou outro que venha a substituí-lo e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 31.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 31.7 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo a Administração convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 30.1. 31.8 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador. 31.9 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente. 31.10 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 31 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
32.	Disposições Gerais	32.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. 32.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais. 32.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. 32.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Oferta durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico. 32.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação. 32.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro indicado na FDL.

[1] Controle deve ser entendido como o poder de dirigir, direta ou indiretamente, os rumos e as políticas de uma empresa, seja por meio da titularidade de ações com direito a voto, por contrato ou por qualquer outra forma. O controle pode incluir a propriedade majoritária de ações com direito a voto, outros mecanismos de controle (como “ações de ouro”, direitos de veto ou acordos de acionistas que requeiram maiorias especiais) ou, no caso de financiamento por um fundo de investimentos, o controle exercido por um sócio geral ou administrador do fundo. O controle será determinado no contexto de cada caso particular.

[2] Por parentesco ou estreita relação familiar deve-se entender que abrange até o quarto grau de consanguinidade ou adoção, ou até o segundo grau de união por casamento ou união estável (afinidade).

[3] Os métodos para identificação de uma OAB estão descritos no seguinte endereço eletrônico: <https://thedocs.worldbank.org/en/doc/780841478724671583-0290022017/original/ProcurementGuidanceidentificationandtreatmentofAbnormallyLowBidsandProposals.pdf>

Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDL															
1.1	Contratante: Secretaria Estadual da Assistência Social – SASC Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN-PI Pregoeiro(a): <i>Quésia Silva Feitosa</i> Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos automotivos com motorista, sem combustível, incluindo manutenções (mecânica, elétrica, pneus), seguro total e assistência 24 horas para atender as necessidades da SASC/PI e SEPLAN/PI. <table><tr><th>ORDEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>CATSERV¹</th><th>UND</th><th>QTD</th></tr><tr><td>1</td><td>Locação de automóvel utilitário, tipo pick-up 4x4 a diesel, segurado, emplacado e com motorista.</td><td>25089 Semelhante</td><td>Unid.</td><td>10</td></tr><tr><td>2</td><td>Locação de automóvel utilitário, tipo pick-up pequena, segurado, emplacado e com motorista</td><td>25089 Semelhante</td><td>Unid.</td><td>04</td></tr></table> ¹Em caso de eventual divergência entre o código de classificação do item no CATMAT/CATSERV e as especificações técnicas constantes da ET, prevalecerão as especificações descritas na própria ET, por representarem a definição mais precisa e fidedigna do objeto a ser contratado. Observação: 1.Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.721, de 18 de junho de 2025, que criou a Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Piauí - SETRE, a partir do desmembramento da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, registra-se que os quantitativos previstos nestas Especificações Técnicas, originalmente destinados à SASC, poderão ser utilizados também para atendimento das demandas da SETRE, desde que vinculadas às mesmas ações, programas e finalidades das aquisições ora planejadas, e estejam enquadradas no âmbito do Projeto PDH. 2. Tal previsão visa assegurar a continuidade administrativa e a adequada execução das políticas públicas setoriais, diante da reorganização institucional promovida pelo Governo do Estado, não implicando modificação do objeto, das especificações técnicas ou das condições contratuais estabelecidas para o presente processo.	ORDEM	DESCRIÇÃO	CATSERV¹	UND	QTD	1	Locação de automóvel utilitário, tipo pick-up 4x4 a diesel, segurado, emplacado e com motorista.	25089 Semelhante	Unid.	10	2	Locação de automóvel utilitário, tipo pick-up pequena, segurado, emplacado e com motorista	25089 Semelhante	Unid.	04
ORDEM	DESCRIÇÃO	CATSERV¹	UND	QTD												
1	Locação de automóvel utilitário, tipo pick-up 4x4 a diesel, segurado, emplacado e com motorista.	25089 Semelhante	Unid.	10												
2	Locação de automóvel utilitário, tipo pick-up pequena, segurado, emplacado e com motorista	25089 Semelhante	Unid.	04												
1.2	Esta Licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.															
2.1	Acordos de Empréstimo: nº 9651-BR e 9596 -BR Pilares de Crescimento e Inclusão Social II Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19 – PDH Mutuário: Estado do Piauí															
2.2	Sistema Eletrônico: <i>Compras.gov</i> Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, novembro 2020, do Banco Mundial.															
5.2	As informações sobre as empresas e indivíduos sancionados são fornecidas no website do Banco (www.worldbank.org/debarr)															
6.1 (a)	Os Licitantes devem estar cadastrados no sistema www.gov.br/compras															
6.1 (b)	Os Licitantes devem estar registrados no SICAF Para se registrarem os Licitantes devem: <i>iniciar o cadastro no SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br , seguir as orientações estabelecidas pelo sistema eletrônico do Compras Governamental.</i>															
8.1	Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 03 (três) dias úteis por meio do Endereço Eletrônico: licitacaopdh@seplan.pi.gov.br															
9.3	As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão realizados por meio do Endereço Eletrônico: licitacaopdh@seplan.pi.gov.br															
11.1	O Licitante deverá preencher no sistema eletrônico indicado na IAL 2.2 os seguintes campos: (a) valor unitário e total do item; (b) marca; (c) fabricante; (d) Quantidade ofertada...] (e) O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que: i. Cumpre os requisitos de habilitação; ii. Sua oferta está em conformidade com as exigências deste Edital; iii. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação; iv. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico; v. outras declarações exigidas pelo Sistema.															

13.1	As Ofertas deverão permanecer válidas por 90 (noventa) dias .
14.1	O licitante que optar por realizar vistoria prévia poderá agenda-la por meio de: não se aplica
15.1	As Ofertas deverão ser enviadas através do sistema até às 09h29min de 30 de janeiro de 2026. Esta Licitação será do tipo: menor preço por item Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item. Ex: vr. Unitário x quantitativo OBSERVAÇÃO: 1. A licitação adotará como critério de julgamento o menor valor mensal por veículo, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes. 2. Embora o valor unitário licitado seja mensal, a eventual contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência estimada de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, conforme a necessidade da Administração. 3. O valor total estimado da contratação será calculado considerando-se o valor mensal registrado multiplicado pela quantidade de veículos e pelo período de 12 (doze) meses, para fins de dotação orçamentária e estimativa de despesa. 4. Na elaboração da Proposta, deverão ser rigorosamente observados os parâmetros estabelecidos no <i>Anexo I – Formulário de Apresentação de Proposta de Preços (Proposta Readequada)</i>, observando-se que a unidade de medida definida para todos os itens é “MENSAL”. 5. A adoção do valor mensal como base da proposta visa garantir maior clareza, competitividade e padronização entre os licitantes, bem como facilitar o acompanhamento e o controle da execução contratual. 6. Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, a Administração não é obrigada a contratar integralmente os quantitativos estimados; entretanto, em caso de contratação, esta se dará com base no valor mensal registrado na Ata. Diante do exposto, esclarece-se que, apesar de o preço cotado e registrado se referir ao valor mensal por veículo, a estimativa contratual considera a prestação continuada dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, observando as regras e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.
16.1	A sessão pública se iniciará às 09h30min do dia 30 de janeiro de 2026 , no Sistema Eletrônico Compras.gov .
17.2	Os Lances serão ofertados de acordo com o seguinte modo de disputa: "Aberto" <i>17.2.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</i> <i>17.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.</i> <i>17.2.3 A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</i> <i>17.2.4 Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.</i> <i>17.2.5 Definida a melhor oferta, se a diferença em relação à oferta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</i> <i>17.2.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.</i>
17.5	O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (UM REAL)
19.4	Havendo eventual empate entre ofertas ou lances, o critério de desempate será adotado na seguinte ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova oferta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei nacional de licitações; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
20.	É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.
22.1	A apresentação de amostra não será exigida.
24.2	A habilitação dos licitantes será verificada, de acordo com os documentos a seguir abrangidos: (a) <i>Habilitação jurídica:</i> (i) Pessoa física: <i>cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;</i> (ii) Empresário individual: <i>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;</i> (iii) Microempreendedor Individual - MEI: <i>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;</i>

- (iv) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (v) **Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- (vi) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (vii) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- (viii) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

(b) Qualificação Técnica:

- (i) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- (ii) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(c) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- (ii) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- (iii) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (iv) Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- (v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- (vi) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (vii) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- (viii) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- (ix) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- (x) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); OBS.: Para se registrarem no CADUF os licitantes devem seguir as orientações no site <https://www.sead.pi.gov.br/novo-caduf>.
- (xi) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público – TCE/PI;
- (xii) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

(d) Qualificação Econômico-Financeira:

- (i) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- (ii) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- (iii) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

	2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da oferta. O atendimento dos índices econômicos previstos no inciso (iii) deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da qualificação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 24.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. 24.2.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 24.2.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.]
24.4	O Licitante, que não opere no país do Contratante, deverá comprovar que é ou será (se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas.
24.5	Não se aplica
24.8	Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio de arquivos eletrônicos enviados na plataforma indicada no edital. a) Os documentos obtidos diretamente de sítios oficiais da internet (como certidões e comprovantes eletrônicos) poderão ser apresentados em formato digital, sem a necessidade de autenticação, desde que contenham mecanismos de verificação de autenticidade (como QR Code, chave de acesso ou código de validação), cuja conferência será realizada pelo pregoeiro ou pela comissão de avaliação; Os demais documentos deverão ser digitalizados a partir dos originais ou de cópias autenticadas, em formato PDF, garantindo legibilidade e fidelidade ao conteúdo. Recomenda-se que a digitalização seja feita em resolução adequada, preservando os elementos de identificação e autenticidade do documento.
28.3.2	Não se aplica
29.1	Nesta licitação <i>não será</i> exigida a Garantia de Execução.
30.1	A Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 30.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados: (a) a natureza e a gravidade da infração cometida; (b) as peculiaridades do caso concreto; (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 30.1.1.1 Para as infrações previstas nas alíneas (a), (b), (c) e (d) da IAL 30.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 30.1.1.2 Para as infrações previstas nas alíneas (e) e (f) da IAL 30.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. 30.1.2 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 30.1.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
31.1	Depois de convocado, o Licitante deverá assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços em até 10 dias, contados a partir da homologação da Licitação.
32.6	Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.

Seção III. Termo de Contrato

Este CONTRATO é firmado aos [inserir: *dias*]/dias do mês [inserir: *mês*] do ano[inserir: *ano*]

ENTRE

(1) [nome completo do Contratante], [CNPJ] , uma [inserir descrição do tipo de pessoa jurídica, por exemplo, uma agência do Ministério da do Governo de (inserir nome do País do Contratante), ou empresa constituída sob as leis de (inserir nome do País do Contratante)], neste ato representado por [cargo, nome completo, RG e CPF] e tenha a sua sede principal em [inserir endereço do Contratante (doravante denominado "Contratante")], e

(2) [inserir nome do Contratado, [CNPJ]], uma empresa constituída sob as leis de [inserir: país do Fornecedor], neste ato representado por [cargo, nome completo, RG e CPF] e tenha a sua sede principal em [inserir: endereço do Fornecedor] (doravante denominado "Fornecedor").

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou oferta para determinados bens e serviços comuns, a saber, **prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, sem combustível, incluindo manutenções (mecânica, elétrica, pneus), seguro total e assistência 24h – PE nº XXXX/XXXX, do Processo SEI 00017.002480/2025-21** e aceitou uma oferta do Contratado para o fornecimento desses bens e serviços no montante de [Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressos em moeda do Contrato (s)] doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

- Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico [inserir os dados do pregão] e nas Condições Gerais do Contrato.
- Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
 - Termo de Contrato
 - Oferta do Contratado,
 - Condições Especiais do Contrato
 - Condições Gerais do Contrato
 - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
 - [acrescentar aqui qualquer outro documento (s)(p.ex: planilhas, garantias, etc)]
- Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.
- Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
- O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de [indicar dotações e fontes orçamentárias].

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em [indicar o número de vias que o contrato será impresso] de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante

Pelo Contratado

Na presença de [indicar testemunhas]

Pelo Contratante
[inserir nome completo e RG]

Pelo Contratado
[inserir nome completo e RG]

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Definições	1.1 As palavras e expressões a seguir terão o significado aqui atribuído a elas: a. “Banco” significa o Banco Mundial e se refere ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID). b. “Contrato” significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Fornecedor, juntamente com os Documentos Contratuais aos quais faça menção, a saber, todos os anexos, apêndices e demais documentos incorporados por referência. c. “Documentos Contratuais” significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações. d. “Preço do Contrato” significa o preço a ser pago ao Contratado conforme especificado no Contrato, sujeito aos acréscimos, ajustes ou deduções previstos no Contrato. e. “Dia” significa um dia corrido. f. “Conclusão” significa a conclusão, pelo Contratado, dos Serviços Correlatos, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato. g. A sigla “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato. h. “Bens” designa todas as mercadorias, matérias-primas, maquinário, equipamentos e/ou demais materiais que o Contratado se obriga a entregar ao Contratante, conforme estipulado no Contrato. i. “Contratante” significa a pessoa jurídica que adquire os Bens e Serviços Correlatos, conforme especificado nas CEC. j. “Serviços Correlatos” significa os serviços acessórios ao fornecimento dos Bens, tais como contratação de seguro, instalação, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Contratado consoante o Contrato. k. A sigla “CEC” significa as Condições Especiais do Contrato. l. “Subcontratado” significa toda pessoa física, pessoa jurídica da esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, subcontratada pelo Contratado para fornecer qualquer parte dos Bens ou executar qualquer parte dos Serviços Correlatos. m. “Contratado” significa a pessoa física, pessoa jurídica da esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, cuja Oferta referente à execução do Contrato tenha sido aceita pelo Contratante e que assim seja designada no Contrato. n. A expressão “Local do Projeto”, quando aplicável, significa o local designado nas CEC. o. O termo EAS/ASE, quando usado no Contrato, terá o seguinte significado: “Exploração e Abuso Sexual” “(EAS)” significa o seguinte: • Exploração Sexual é definida como qualquer abuso real ou tentado de posição de vulnerabilidade, diferença de poder ou confiança, para fins sexuais, inclusive, entre outros, o lucro monetário, social ou político da exploração sexual de outra pessoa. • Abuso Sexual é definido como a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercitivas. “Assédio Sexual” “(ASE)” é definido como investidas sexuais indesejadas, pedidos de favores sexuais e outras
----------------------	---

	condutas verbais ou físicas de natureza sexual por parte da Equipe do Fornecedor e direcionados a outros membros da Equipe do Fornecedor ou do Comprador.
2. Documentos contratuais	2.1 Conforme a ordem de precedência estipulada no Contrato, todos os documentos que compõem o Contrato (e todas as respectivas partes) serão considerados correlatos, complementares e mutuamente explicativos. O Contrato deverá ser lido como um todo.
3. Fraude e Corrupção	3.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes do Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial são de cumprimento obrigatório, conforme disposto no Apêndice 1 das CGC. 3.2 O Contratante exige que o Contratado informe todas as comissões ou honorários que possam ter sido pagos ou que devam ser pagos a agentes ou a qualquer outra parte com relação ao processo licitatório ou execução do Contrato. As informações divulgadas deverão incluir, no mínimo, o nome e o endereço do agente ou outra parte, o valor e a moeda e a finalidade da comissão, gratificação ou honorário.
4. Idioma	4.1 O Contrato, assim como todas as correspondências e os documentos trocados pelo Contratante e Contratado relacionados ao Contrato, deverão ser redigidos no idioma especificado nas CEC. Os documentos de apoio e bibliografia impressa que fazem parte do Contrato poderão estar em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução fiel dos trechos relevantes para o idioma especificado, tradução esta que prevalecerá em relação ao outro idioma para fins de interpretação do Contrato. 4.2 O Contratado arcará com todos os custos da tradução para o idioma oficial e arcará com todos os riscos relativos à exatidão de tal tradução no que se refere aos documentos por ele apresentados.
5. Joint Venture, consórcio ou associação	5.1 Se o Contratado for uma Joint Venture, consórcio ou associação, todas as Partes terão responsabilidade solidária perante o Contratante pelo cumprimento das disposições do Contrato, e designarão uma Parte para atuar como Parte responsável com autoridade para obrigar a Joint Venture, consórcio ou associação. A composição ou a constituição da Joint Venture, consórcio ou associação não deverá ser alterada sem o consentimento prévio do Contratante.
6. Elegibilidade	6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo Banco. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país. 6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, “origem” refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.
7. Avisos	7.1 Qualquer aviso dado por uma Parte à outra nos termos do Contrato deverá ser feito por escrito, dirigido ao endereço especificado nas CEC. O termo “por escrito” significa comunicado por escrito com comprovante de recebimento. 7.2 O aviso entrará em vigor quando da sua entrega ou na data designada, o que ocorrer por último.
8. Legislação Aplicável	8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo especificação em contrário nas CEC .
9. Solução de controvérsias	9.1 O Contratante e o Contratado deverão empreender todos os esforços para resolver amigavelmente, por meio de negociações informais diretas, qualquer divergência ou controvérsia que surja entre eles relacionadas ao Contrato. 9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da

	Comarca especificada nos CEC.
10. Inspeções e auditoria pelo Banco	10.1 O Contratado manterá, e envidará todos os esforços razoáveis para fazer com que seus Subcontratados ou subconsultores mantenham contas e registros precisos e sistemáticos relativos aos Bens, na forma e com os detalhes que identifiquem claramente as variações de carga de trabalho e de custos. 10.2 “De acordo com o parágrafo 2.2 (e) do Apêndice às Condições Gerais, o Contratado deverá permitir e assegurar que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal permitam, ao Banco e/ou pessoas por ele designadas, inspecionar o local dos serviços e/ou os documentos e registros contábeis, demonstrações e outros documentos relativos ao processo de licitação, seleção e/ou execução do Contrato, e providenciar para que sejam verificados por auditores designados pelo Banco. O Contratado, seus subcontratados e subconsultores deverão atentar para a CGC 3.1, que estabelece, entre outros, que os atos destinados a obstruir o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem prática proibida sujeita a extinção contratual (assim como determinação da inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).
11. Escopo de fornecimento	11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão conformes aos previstos nas Especificações Técnicas - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos	12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos indicado nas CEC. 12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nas CEC.
13. Responsabilidades do Contratado	13.1 O Contratado deverá fornecer todos os Bens e Serviços Correlatos previstos no Escopo de Fornecimento, de acordo com a CGC 11, e o os prazos de entrega de bens e serviços, de acordo com a CGC 12. 13.2 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não empregará ou mobilizará trabalhadores forçados ou pessoas vítimas de tráfico, conforme descrito nas CGC 13.3 e 13.4. 13.3 Trabalho forçado é qualquer trabalho ou serviço não realizado voluntariamente que é exigido de uma pessoa sob ameaça de força ou penalidade, e inclui qualquer tipo de trabalho involuntário ou compulsório, como contrato de servidão, trabalho por dívida ou arranjos semelhantes de contratação de trabalho. 13.4 O tráfico de pessoas é definido como o recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas por meio da ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, abdução, fraude, engano, abuso de poder ou situação de vulnerabilidade ou, ainda, da oferta ou recebimento de pagamentos ou vantagens para obter o consentimento de uma pessoa que tenha controle sobre outra pessoa, para fins de exploração. 13.5 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não deverá empregar ou mobilizar menores de 14 anos, a menos que a legislação nacional especifique uma idade maior (a idade mínima). 13.6 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não deverá empregar ou mobilizar menores entre a idade mínima e os 18 anos de maneira que possa ser perigosa ou interferir em sua educação ou ser prejudicial à sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. 13.7 O trabalho considerado perigoso para menores é aquele que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é realizado, pode colocar em risco a saúde, a segurança ou a moral dos menores. Essas atividades proibidas para menores incluem o trabalho: (a) trabalho com exposição a abuso físico, psicológico ou sexual; (b) trabalho subterrâneo, subaquático, em alturas ou em espaços confinados; (c) trabalho com máquinas, equipamentos ou ferramentas perigosas, ou que envolva o manuseio ou transporte de cargas pesadas; (d) em ambientes insalubres que exponham os menores a substâncias, agentes ou processos perigosos, ou a

	temperaturas, ruídos ou vibrações prejudiciais à saúde; ou (e) trabalho em condições difíceis, como trabalho com jornada prolongada, trabalho noturno ou em confinamento nas dependências do empregador. 13.8 O Contratado deverá cumprir e exigir que seus Subcontratados, se houver, cumpram todos os regulamentos, leis, diretrizes e quaisquer outros requisitos de saúde e segurança aplicáveis indicados nas Especificações Técnicas. 13.9 De acordo com as CEC, o Contratado, incluindo seus Subcontratados/Fornecedores/fabricantes, deverá tomar todas as providências técnicas e organizacionais necessárias para proteger os sistemas de tecnologia da informação e dados usados em razão do Contrato. Sem limitações ao acima exposto, o Contratado, incluindo seus Subcontratados/Fornecedores/ fabricantes, deverá envidar todos os esforços possíveis para estabelecer, manter, implantar e cumprir controles, políticas e procedimentos razoáveis de tecnologia da informação, segurança da informação, segurança cibernética e proteção de dados, incluindo a supervisão, controles de acesso, criptografia, salvaguardas tecnológicas e físicas e planos de continuidade de negócios/recuperação de desastres e segurança que visem proteger e prevenir a violação, destruição, perda, distribuição não autorizada, uso, acesso, desativação, apropriação indébita ou modificação ou, ainda, outro comprometimento ou uso indevido de/relativo a qualquer sistema de tecnologia da informação ou dados usados em função do Contrato. 13.10 O Contratado deverá cumprir as obrigações adicionais especificadas nas CEC. 13.11 O Contratado deverá cumprir, e exigir que seus Subcontratados, se houver, cumpram os Critérios de Sustentabilidade Ambiental dispostos no Termo de Referência objeto desta contratação, em especial no que diz respeito a apresentação de documentação técnica comprobatória dos parâmetros solicitados e meios de verificação da validade e veracidade, caso necessário, bem como o fornecimento dos devidos bens e equipamentos conforme as especificações requisitadas.
14. Preço do Contrato	14.1 Os preços cobrados pelo Contratado pelos Bens fornecidos e os Serviços Correlatos, realizados no âmbito do Contrato, não deverão divergir dos preços cotados pelo Contratado em sua Oferta, salvo reajustes de preços autorizados nas CEC.
15. Termos de pagamento	15.1 O Preço do Contrato, incluindo adiantamentos, se aplicável, deverá ser pago conforme especificado nas CEC. 15.2 A solicitação de pagamento do Contratado deverá ser feita ao Contratante por escrito, acompanhada de faturas que descrevam, conforme o caso, os bens entregues e serviços correlatos executados, e de documentos apresentados conforme a solicitados nas CEC, mediante o cumprimento de todas as outras obrigações estipuladas no Contrato. 15.3 Os pagamentos deverão ser feitos prontamente pelo Contratante, porém em hipótese alguma poderão ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação de uma fatura ou solicitação de pagamento pelo Contratado, e depois de sua aceitação pelo Contratante. 15.4 Se o Contratante deixar de fazer ao Contratado qualquer pagamento até a sua data de vencimento ou dentro do prazo estabelecido nas CEC, o Contratante deverá pagar ao Contratado juros sobre o valor do pagamento em atraso à taxa indicada nas CEC, pelo período de atraso, até que o pagamento seja quitado integralmente, antes ou depois da decisão ou adjudicação da arbitragem.
16. Impostos e encargos	16.1 O Contratado ficará inteiramente responsável por todos os impostos, encargos, taxas de licença, e outros tributos cobrados dentro e fora do País do Contratante. 16.2 O Contratante deverá empreender todos os esforços para permitir que o Contratado se beneficie de qualquer economia com tributos, na máxima medida possível, em caso de eventuais isenções, reduções, abatimentos ou privilégios fiscais disponíveis para o Contratado no País do Contratante.

17. Garantia de Execução	17.1 Quando determinado pelas CEC , o Contratado deverá apresentar uma Garantia de Execução referente ao cumprimento das obrigações do Contrato no valor e condições especificadas nas CEC .
18. Direitos autorais	18.1 Ao Contratante será assegurado, nos termos deste Contrato, o direito adquirido sobre todos os desenhos, documentos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidos pelo Contratado, ou, se tais materiais forem fornecidos ao Contratante por qualquer terceiro, incluindo fornecedores de materiais, diretamente ou por meio do Contratado, os direitos autorais de tais materiais permanecerão em posse do terceiro.
19. Informações confidenciais	19.1 Os Contratantes deverão manter a confidencialidade e não deverão divulgar a terceiros, sem o consentimento por escrito da outra Parte, quaisquer documentos, dados ou outras informações relacionados ao Contrato fornecidas, direta ou indiretamente, pela outra Parte, independentemente de essas informações terem sido fornecidas antes, durante ou após a conclusão ou extinção do Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o Contratado poderá fornecer ao subcontratado documentos, dados e outras informações que receber do Contratante na medida necessária para que o subcontratado execute seu trabalho em cumprimento ao Contrato, caso em que o Contratado deverá obter de tal subcontratado um compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratado nos termos das CGC 19. 19.2 O Contratante não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Fornecedor para quaisquer fins não relacionados ao Contrato. Da mesma forma, o Fornecedor não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer finalidade que não seja a execução do Contrato. 19.3 No entanto, a obrigação de uma Parte, nos termos das CGC 19.1 e CGC 19.2 acima, não se aplicará às informações que: a. o Contratante ou o Fornecedor precisar compartilhar com o Banco ou outras instituições participantes do financiamento do Contrato; b. entrarem, neste momento ou posteriormente, no domínio público sem culpa das Partes; c. estivessem, comprovadamente, em posse daquela Parte no momento da divulgação e não forem previamente obtidas, direta ou indiretamente, da outra Parte; ou d. se tornaram disponíveis legalmente para essa Parte por meio de um terceiro que não tem a obrigação de confidencialidade. 19.4 As disposições das CGC 19 não deverão modificar, em hipótese alguma, qualquer compromisso de confidencialidade assumido por qualquer uma das Partes até a data do Contrato em relação ao Fornecimento no todo ou em parte. 19.5 As disposições das CGC 19 deverão permanecer vigentes após a conclusão ou extinção do Contrato, independentemente do motivo.
20. Subcontratação	20.1 O Contratado deverá notificar o Contratante, por escrito, de todos os subcontratos adjudicados no âmbito do Contrato, caso ainda não tenham sido especificados na Oferta. A notificação pelo Contratado referente à inclusão de algum subcontratado não nomeado no Contrato deverá incluir também a declaração do subcontratado consoante o Apêndice 2 – Declaração sobre Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (ASE). Essa notificação, na Oferta original ou posterior, não eximirá o Contratado de qualquer obrigação, dever ou responsabilidade comum ou responsabilidade legal, prevista no Contrato. 20.2 Os subcontratos deverão cumprir as disposições das CGC 3 e CGC 6.
21. Especificações e normas	21.1 Especificações Técnicas e Desenhos a. Os Bens e Serviços Correlatos fornecidos no âmbito deste Contrato deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e normas mencionadas na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, quando nenhuma norma

	aplicável for mencionada, será aplicada aquelas equivalentes ou superiores às normas oficiais cuja aplicação é apropriada para o país de origem dos Bens. b. Ao Contratado será facultado eximir-se da responsabilidade por qualquer projeto, dado, desenho, especificação ou outro documento, ou qualquer alteração feita ou projetada por ou em nome do Contratante, por meio de um aviso dessa isenção ao Contratado. c. Sempre que o Contrato mencionar códigos e normas, de acordo com os quais ele será firmado, a versão editada ou revista de tais códigos e normas será aquela especificada na Planilha de Requisitos. Durante a execução do Contrato, quaisquer alterações em tais códigos e normas serão aplicadas somente após a aprovação pelo Contratante, e serão tratadas de acordo com as CGC 32.
22. Embalagem e documentos	22.1 O Contratante deverá providenciar a embalagem dos Bens, quando obrigatório, para evitar danos ou deterioração durante o transporte até o seu destino final, conforme indicado no Contrato. Durante o transporte, a embalagem deverá ser suficiente para suportar, sem limitação, o manuseio pesado e exposição a temperaturas extremas, maresia e precipitação e armazenamento em local aberto. O tamanho e o peso das caixas para embalagem levarão em consideração, quando apropriado, a distância do destino final e a ausência de facilidade de manuseio pesado em todos os pontos do trajeto. 22.2 A embalagem, marcação e documentação dentro e fora dos pacotes deverão obedecer rigorosamente aos requisitos especiais previstos de forma expressa no Contrato, inclusive requisitos adicionais, se houver, especificados nas CEC e em quaisquer outras instruções solicitadas pelo Contratante.
23. Seguro	23.1 Salvo disposição em contrário nas CEC, os Bens fornecidos de acordo com o Contrato deverão ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nas CEC.
24. Transporte e serviços incidentais	24.1 Salvo especificação em contrário nas CEC, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada. 24.2 Salvo disposição em contrário nas CEC, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) nas CGC 12.2, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.
25. Inspeções e testes	25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar as inspeções e testes conforme especificado nas CEC. Se as inspeções e testes forem realizadas nas dependências do Contratado ou de seu subcontratado, o acesso a todas as instalações e assistência disponíveis, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser assegurado aos inspetores sem custo para o Contratante. 25.2 O Contratante, ou seu representante designado, terá o direito de participar dos testes e/ou inspeções mencionados na CGC 25.1, desde que o Contratante arque com todos os próprios custos e despesas decorrentes de tal atendimento, incluindo, entre outros, todas as despesas de viagem, alimentação e hospedagem.
26. Penalidades e Multas Aplicáveis	26.1 Com exceção dos casos previstos na CGC 31, se o Contratado deixar de entregar parte ou a totalidade dos Bens até a(s) data(s) de entrega ou deixar de executar os Serviços Correlatos dentro do período especificado no Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo de todos os outros recursos previstos no Contrato, deduzir do Preço do Contrato, a título de indenizações apuradas, um valor equivalente à porcentagem especificada nas CEC do preço dos Bens entregues em atraso ou Serviços não executados para cada semana ou fração de atraso, até a entrega ou execução efetiva, levando em consideração o valor da dedução máxima da porcentagem especificada nas CEC. O Contratante poderá

	extinguir o Contrato fazendo-se valer da CGC 34 uma vez que o máximo seja atingido.
27. Garantia dos Bens e Serviços	27.1 O Contratado garante que todos os Bens são novos, não remanufaturados e dos modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todos os últimos aprimoramentos em termos de projeto e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato. 27.2 Nos termos da CGC 21.1(b), o Contratado garante, ainda, que os Bens estarão livres de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão do Contratado ou decorrentes de projeto, materiais e técnica, segundo o uso normal de acordo com as condições vigentes no país de destino final. 27.3 Salvo especificação em contrário nas CEC, a garantia deverá permanecer válida por 12 (doze) meses após a entrega ou aceitação dos Bens e serviços corretos.
28. Indenização de patente	28.1 O Contratado deverá, desde que a conduta do Contratante esteja em conformidade com a CGC 28.2, indenizar e isentar o Contratante e seus funcionários e diretores de/contra todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, que o Contratante venha a sofrer como resultado de uma infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato em razão do seguinte: a. instalação dos Bens pelo Fornecedor ou uso dos Bens no país do Local do Projeto; e b. a venda, em qualquer país, dos produtos decorrentes dos Bens. Essa indenização não deverá cobrir qualquer uso dos Bens, no todo ou em parte, que não seja para a finalidade indicada no Contrato ou justificadamente inferida deste, nem qualquer infração resultante do uso dos Bens, no todo ou em parte, ou quaisquer produtos assim confeccionados em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, instalação ou materiais não fornecidos pelo Fornecedor conforme o Contrato. 28.2 Em caso de processo ou reivindicação contra o Contratante, referente aos assuntos de que trata a CGC 28.1, o Contratante deverá imediatamente dar um aviso ao Contratado que, por sua vez, poderá, às suas próprias custas e em nome do Contratante, conduzir o processo, reivindicação ou negociações para solucioná-los. 28.3 Se o Contratado deixar de notificar o Contratante no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento desse aviso de que pretende conduzir o processo ou a reivindicação registrada, o Contratante estará livre para proceder da mesma maneira em seu próprio nome. 28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda a assistência disponível ao Fornecedor na condução de tal processo ou reivindicação, e deverá ser reembolsado pelo Contratado por todas as despesas justas incorridas. 28.5 O Contratante deverá indenizar e isentar o Contratado e seus funcionários, diretores e subcontratados de/contra todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, que o Contratado venha a sofrer como resultado de uma infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato decorrentes ou em função de projeto, dados, desenhos, especificações ou outros documentos ou materiais fornecidos ou projetados pelo Contratante ou em seu nome.
29. Limitação de responsabilidade legal	29.1 Com exceção dos casos de negligência criminosa ou má conduta intencional, (a) o Contratado não será responsável perante o Contratante, seja por força do Contrato, ato ilícito ou de outra forma,

	por qualquer perda ou dano indireto ou consequente, perda de uso, perda de produção ou lucros cessantes ou juros, desde que essa exclusão não se aplique a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante, e (c) a responsabilidade legal agregada do Contratado perante o Contratante, seja no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não excederá o Preço Total do Contrato, desde que essa limitação não se aplique ao custo de reparo ou substituição de equipamento defeituoso ou qualquer obrigação do fornecedor de indenizar o Contratante em relação à infração de patente.
30. Alterações nas leis e regulamentos	30.1 Salvo especificação em contrário no Contrato, se, decorridos 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da Oferta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem ou estatuto com força de lei for decretada, promulgada, revogada ou alterada no local do País do Contratante onde o Local do Projeto está localizado (considerando-se que inclui qualquer mudança na interpretação ou aplicação pelas autoridades competentes) e que subsequentemente afetar a Data de Entrega e/ou o Preço do Contrato, a referida Data de Entrega e/ou Preço do Contrato será aumentada ou diminuída de forma correspondente, na medida em que o Fornecedor tenha sido afetado no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o referido custo adicional ou reduzido não deverá ser pago ou creditado separadamente se já tiver sido contabilizado nas disposições de ajuste de preço, quando aplicável, de acordo com a CGC 14.
31. Força maior	31.1 O Contratado não será responsável pela perda de sua Garantia de Execução, indenizações apuradas ou extinção por descumprimento, se e na medida em que o atraso ou qualquer outro descumprimento de suas obrigações contratuais resultarem de um evento de Força Maior. 31.2 Para os fins desta cláusula, “Força Maior” significa um evento ou situação fora do controle do Contratado, não previsível, inevitável e cuja origem não seja devida à negligência ou descuido por parte do Contratado. Tais eventos poderão incluir, entre outros, atos do Contratante em sua capacidade soberana, guerras ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentena e embargos de frete. 31.3 Em caso de ocorrência de um evento de Força Maior, o Contratado deverá notificar o Contratante imediatamente, por escrito, informando a situação e causa da Força Maior. Salvo instrução em contrário do Contratante por escrito, o Fornecedor deverá continuar a cumprir suas obrigações previstas no Contrato, na medida do possível, e deverá lançar mão de todos os meios alternativos cabíveis para executar as ações não impedidas pelo evento de força Maior.
32. Pedidos de mudança e alterações ao Contrato	32.1 O Contratante poderá, a qualquer momento, determinar ao Contratante, por meio de uma aviso conforme a CGC 7, que faça alterações no escopo geral do Contrato ou em um ou mais dos seguintes itens: a. desenhos, projetos ou especificações, em que os Bens a serem fornecidos em cumprimento ao Contrato deverão ser fabricados especificamente para o Contratante; b. o método de remessa ou embalagem; c. o local de entrega; e d. os Serviços Correlatos a serem prestados pelo Fornecedor. 32.2 Caso as referidas alterações resultem em aumento ou diminuição no custo ou tempo necessário para o cumprimento de quaisquer disposições contratuais pelo Fornecedor, um ajuste equitativo deverá ser feito no Preço do Contrato ou no Cronograma de Entrega/Conclusão, ou ambos, e o Contrato deverá ser devidamente alterado. Quaisquer reivindicações contra o Fornecedor acerca de ajustes, nos termos desta Cláusula, deverão ser registradas no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento, pelo Fornecedor, da ordem de alteração do Contratante. 32.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento

	escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente. 32.4 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pela partes.
33. Prorrogações de prazo	33.1 Se, a qualquer momento da vigência do Contrato, o Fornecedor ou seus Subcontratados porventura encontrarem condições que impeçam a pontual entrega dos Bens ou conclusão dos Serviços Correlatos, nos termos da CGC 12, deverá notificar imediatamente o Contratante por escrito sobre o atraso, sua provável duração e sua causa. Tão logo seja possível, após o recebimento do aviso do Fornecedor, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo do Fornecedor visando a execução, caso em que a prorrogação deverá ser ratificada pelas Partes por meio de alteração do Contrato 33.2 Salvo motivo de Força Maior conforme previsto na CGC 30, se o Fornecedor atrasar o cumprimento de suas obrigações de Entrega e Conclusão, a ele serão impostas as indenizações apuradas de que trata a CGC 24, a menos que uma prorrogação do prazo seja acordada conforme o disposto na CGC 33.1.
34. Extinção do Contrato	34.1 Se não previsto nas CEC e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual: 34.1.1 Por descumprimento: a. O Contratante, sem prejuízo de qualquer outro recurso por descumprimento do Contrato, poderá, por meio de aviso de descumprimento por escrito enviado ao Fornecedor, extinguir o Contrato no todo ou em parte: i. se o Fornecedor deixar de entregar os Bens no todo ou em parte dentro do período especificado no Contrato, ou dentro de eventuais prorrogações concedidas pelo Contratante de acordo com a CGC 33; ii. se o Fornecedor deixar de cumprir qualquer outra obrigação prevista no Contrato; ou iii. se o Contratante julgar que o Fornecedor praticou fraude e corrupção na concorrência ou na execução do Contrato, conforme o disposto no parágrafo 2.2 do Apêndice I às CGC. b. Se o Contratante extinguir o Contrato no todo ou em parte tal como previsto na CGC 34.1 (a), poderá obter, nos termos e da maneira que julgar apropriada, Bens ou Serviços Correlatos semelhantes àqueles não entregues ou não executados, e o Fornecedor será responsável perante o Contratante por quaisquer custos adicionais referentes a tais Bens ou Serviços Correlatos semelhantes. No entanto, o Fornecedor deverá continuar a executar aquelas partes do Contrato que não foram extintas. 34.1.2 Por insolvência. a. O Contratante poderá, a qualquer momento, extinguir o Contrato mediante aviso ao Fornecedor, se este declarar falência ou se tornar insolvente. Nesse caso, a extinção não acarretará uma indenização para o Fornecedor, desde que tal extinção não prejudique ou afete qualquer direito de ação ou recurso reconhecido ou que venha a ser reconhecido posteriormente em favor do Contratante. 34.1.3 Por conveniência (a) Mediante aviso enviado ao Fornecedor, o Contratante poderá extinguir o Contrato, no todo ou em parte, a qualquer momento por sua conveniência. Além de mencionar a conveniência do Contratante como motivo de extinção, a notificação de extinção deverá definir a parte extinguida na execução do Contrato pelo Fornecedor e a data de entrada em vigor da extinção.

	(b) Os Bens que estejam concluídos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento do aviso de extinção pelo Fornecedor serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços do Contrato. Para os Bens restantes, o Contratante poderá optar por: i. demandar a execução e entrega de partes, nos termos das condições e preços do Contrato; e/ou ii. cancelar o restante e pagar ao Fornecedor uma quantia acordada pela execução parcial dos Bens e Serviços Correlatos e pelos materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.
35. Das condições de recebimento	35.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nas CEC .

APÊNDICE 1

(O texto deste Apêndice não pode ser modificado)

Fraude e Corrupção

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco, bem como este Anexo, são aplicáveis às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários de seus financiamentos), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, todos os agentes (declarados ou não), bem como todo o seu pessoal, observem os mais elevados padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de qualquer prática de Fraude e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

a. Para fins de aplicação da presente disposição, define da seguinte forma os termos abaixo:

- i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
- ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
- iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
- iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
- v. A definição de “prática obstrutiva” é:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

(b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2 e.

- b. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou pessoa recomendada para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;
- c. Pode, além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
- d. Pode impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física como inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou de outra forma beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma:[1] (ii) ser designado[2] como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, por qualquer outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e. Exigirá a inclusão, nos editais de licitação/solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, de uma cláusula determinando que: (i) os Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, bem como seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes e pessoal permitam ao Banco inspecionar [3] todas as contas, registros contábeis e outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato e fazer com que seja examinados por auditores designados pelo Banco.

APÊNDICE 2

Declaração sobre Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (ASE) para Subcontratados*

[A tabela a seguir deverá ser preenchida por cada Subcontratado proposto pelo Fornecedor que não tenha sido designado no Contrato]

Nome do Subcontratado: [inserir nome completo]

Data: [inserir dia/mês/ano]

Referência do contrato [inserir referência do contrato]

Página [inserir número da página] de [inserir número total] de páginas

Inserir Declaração sobre EAS e/ou ASE
Nós
☐ (a) não fomos desclassificados pelo Banco por não conformidade com as obrigações de EAS/ASE.
☐ (b) estamos desclassificados pelo Banco por não conformidade com as obrigações de EAS/ASE.
☐ (c) fomos desclassificados pelo Banco por desrespeito às obrigações de EAS/ASE, e fomos retirados da lista de desclassificação. Uma sentença arbitral sobre o caso de desclassificação foi proferida a nosso favor.
[Se (c) acima for aplicável, anexar comprovante de sentença arbitral que reverta as conclusões acerca das questões subjacentes à desclassificação].
Período de desclassificação: De: _____ Até: _____

Nome do Subcontratado _____
Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Subcontratado _____
Cargo do signatário da Oferta em nome do Subcontratado _____
Assinatura da pessoa indicada acima _____
Data de assinatura _____ dia de _____
Contra-assinatura do representante autorizado do Fornecedor: _____
Assinatura: _____
Data de assinatura _____ dia de _____

[1] Para evitar dúvidas, a inelegibilidade para adjudicação de contrato de uma parte objeto de sanção deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

[2] Entende-se por subcontratado designado, consultor designado, fabricante designado ou fornecedor de bens ou serviços designado (a nomenclatura difere a depender do edital de licitação específico) a pessoa física ou jurídica que tenha sido: (i) incluída pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta em virtude de sua experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos de qualificação para a concorrência em questão; ou (ii) indicada pelo Mutuário.

[3] Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (ou seja, periciais). Elas envolvem atividades de apuração de fatos, realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas por ele, para verificar, por meio dos mecanismos apropriados, aspectos específicos de uma investigação ou auditoria, como a apuração da veracidade de uma alegação de Fraude e Corrupção. Tais atividades incluem, entre outras, o acesso e exame das informações e registros financeiros de uma pessoa física ou jurídica, bem como a extração de cópias desses documentos quando pertinente; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para os fins da investigação ou da auditoria, e extração de cópias desses documentos quando pertinente; entrevistas com a equipe e outras pessoas pertinentes; condução de inspeções físicas e visitas de campo; e obtenção de uma verificação externa das informações.

Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As Condições Especiais do Contrato (CEC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

CGC

1.1 (i)	O Contratante é: Secretaria Estadual da Assistência Social – SASC Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN-PI																		
1.1 (m)	O Contratado é: <i>[Inserir o nome completo do Contratado]</i>																		
1.1 (n)	Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação de veículos automotivos com motorista, sem combustível, incluindo manutenções (mecânica, elétrica, pneus), seguro total e assistência 24 horas para atender as necessidades da SASC/PI e SEPLAN/PI. 1.2. Objeto da contratação: <table><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO DO ITEM</th><th>QNTD</th><th>UNID</th><th>VALOR UNIT.RS</th><th>VALOR TOTAL RS</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Locação de automóvel utilitário, tipo pick-up 4x4 a diesel, segurado, emplacado e <u>com motorista</u></td><td>10</td><td>UND</td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>Locação de automóvel utilitário, tipo pick-up pequena, segurado, emplacado e <u>com motorista</u></td><td>04</td><td>UND</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNTD	UNID	VALOR UNIT.RS	VALOR TOTAL RS	1	Locação de automóvel utilitário, tipo pick-up 4x4 a diesel, segurado, emplacado e <u>com motorista</u>	10	UND			2	Locação de automóvel utilitário, tipo pick-up pequena, segurado, emplacado e <u>com motorista</u>	04	UND		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNTD	UNID	VALOR UNIT.RS	VALOR TOTAL RS														
1	Locação de automóvel utilitário, tipo pick-up 4x4 a diesel, segurado, emplacado e <u>com motorista</u>	10	UND																
2	Locação de automóvel utilitário, tipo pick-up pequena, segurado, emplacado e <u>com motorista</u>	04	UND																
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o Português																		
7.1	Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços: Os endereços são: Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i> Endereço: Rua 19 de novembro, nº 159, Centro-Norte, no Edifício Carlos Estevão, CEP 64000-470 Cidade: Teresina Estado: Piauí País: <i>Brasil</i> Telefone 55- E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i> Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i> Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN Endereço: Av. Miguel Rosa, 3190, Centro/Sul, Teresina/PI, CEP 64.001-495. Cidade: Teresina Estado: Piauí País: <i>Brasil</i> Telefone 55- E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i> Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i>																		
8.1	A legislação aplicável e este Contrato é a: Lei Federal 14.133/2021																		
9.2	Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislações correlatas e normas regulamentares aplicáveis à espécie.																		
9.4	Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina/PI.																		
12.1	O Prazo de Execução é concomitante com o de vigência, que poderá ser prorrogado por escopo nos termos da lei, contados a partir da data da assinatura do contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.																		
12.2	Local de Entrega: Os serviços deverão ser prestados nos locais abaixo: <table><tr><td>Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos</td><td>Rua 19 de novembro, nº 159, Centro-Norte, no Edifício Carlos</td></tr></table>	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos	Rua 19 de novembro, nº 159, Centro-Norte, no Edifício Carlos																
Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos	Rua 19 de novembro, nº 159, Centro-Norte, no Edifício Carlos																		

	Humanos - SASC	Estevão, CEP 64000-470.
	Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN	Av. Miguel Rosa, 3190, Centro/Sul, Teresina/PI, CEP 64.001-495.
	Local de Destino: <i>Mesmo local de entrega</i>	
13.9	Segurança cibernética: não se aplica	
13.10	O Contratado deverá cumprir as seguintes obrigações adicionais: 13.10.1 O Contratado deverá ter um código de conduta e fazer uma campanha de sensibilização apropriada junto à equipe do Fornecedor que execute a operação que inclua, entre outras atividades, manutenção de um ambiente de trabalho seguro e abstenção de envolvimento nas seguintes práticas: (i) qualquer forma de Assédio Sexual, inclusive investidas sexuais indesejadas, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual em relação a outros membros da equipe do Fornecedor ou da equipe do Comprador; (ii) qualquer forma de Exploração Sexual, ou seja, qualquer abuso ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, diferença de poder ou confiança, para fins sexuais, inclusive, entre outros, auferir lucro pecuniário, social ou político da exploração sexual de outrem; (iii) qualquer forma de Abuso Sexual, que é definido como a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercitiva; e (iv) qualquer forma de atividade sexual com pessoas menores de 18 anos, exceto em caso de casamento pré-existente. 13.10.2 O Comprador poderá exigir que o Fornecedor afaste (ou providenciar o afastamento), do Local do Projeto ou de outros locais onde a <i>instalação</i> esteja sendo executada, o membro da equipe de um Fornecedor que assuma comportamentos incompatíveis com o código de conduta indicado na CGC 14.9.1. Não obstante qualquer exigência do Comprador de substituição desses membros da equipe, o Fornecedor deverá afastar de imediato (ou providenciar o afastamento) tal pessoa do Local do Projeto ou de outros locais onde a instalação esteja sendo executada. Em ambos os casos, o Fornecedor nomeará de imediato, conforme apropriado, um substituto adequado com competências e experiência equivalentes. 13.10.3. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 13.10.3.1. A CONTRATADA obriga-se ainda a: 13.10.3.2. Executar os serviços conforme as Especificações Técnicas e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; 13.10.3.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração; 13.10.3.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SASC, SEPLAN ou a terceiros; 13.10.3.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor; 13.10.3.6. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas: 13.10.3.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública estadual; 13.10.3.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social-CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência 13.10.3.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato; 13.10.3.10 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;	

- 13.10.3.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 13.10.3.12 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério das Secretarias SASC e SEPLAN;
- 13.10.3.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 13.10.3.14 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas Especificações Técnicas;
- 13.10.3.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações das Secretarias SASC e SEPLAN, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 13.10.3.16 Relatar às Secretarias SASC e SEPLAN toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.10.3.17 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
- 13.10.3.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 13.10.3.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.10.3.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 13.10.3.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 13.10.3.22 Manter os seus servidores, quando em horário de trabalho, identificados por crachá de identificação fornecido pela prestadora do serviço;
- 13.10.3.23 Ter seus empregados sob o vínculo empregatício exclusivo, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 13.10.3.24 A empresa que apresentou a melhor proposta deverá ter seu quadro de funcionários contratados, conforme definido na CLT;
- 13.10.3.25 Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos albergados nas Leis de Trânsito;
- 13.10.3.26 Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- 13.10.3.27 Prestar os serviços discriminados nas Especificações Técnicas, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral;
- 13.10.3.28 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta Especificação Técnica;
- 13.10.3.29 Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.10.3.30 Substituir, em até 02 (dois) dias, qualquer empregado, a juízo das Contratantes, que não esteja em perfeitas condições à prestação dos serviços;
- 13.10.3.31 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado o número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);
- 13.10.3.32 Permitir a identificação visual dos veículos locados, por meio de personalização de seu exterior;
- 13.10.3.33 Admitir, ainda, a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como a otimização da gestão e controle dos veículos;
- 13.10.3.34 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 13.10.3.35 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da Contratante;
- 13.10.3.36 A Contratada será responsável pelo licenciamento dos veículos, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da Contratada;
- 13.10.3.37 A Contratada será responsável pela manutenção preventiva dos veículos, respeitado o manual técnico do fabricante, incluída as revisões

- programadas por tempo ou quilometragem, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 13.10.3.38 A Contratada será responsável pela substituição dos pneus dos veículos quando atingir o seu desgaste máximo, dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante ou atingida a quilometragem máxima de 30.000 (trinta mil quilômetros), o que primeiro ocorrer;
- 13.10.3.39 No caso de danos causados aos pneus dos veículos, a Contratada deverá, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua comunicação, providenciar a sua imediata substituição;
- 13.10.3.40 Não será permitida a utilização de pneus recauchutas nos veículos locados;
- 13.10.3.41 A Contratada deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a Contratante sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina, seja motivado por pane ou sinistro de qualquer natureza;
- 13.10.3.42 A Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do fato pela Contratante, providenciar a substituição do veículo por outro com as mesmas características ou de qualidade superior, desde que não onere a Contratante, quando ocorrer uma das seguintes situações:
- a) Em caso de perda total do veículo;
 - b) No caso da prática de crime patrimonial;
 - c) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e revisões;
 - d) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção corretiva do veículo;
 - e) Quando encaminhado a depósito público em razão de eventuais infrações de trânsito.
- 13.10.3.43 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º;
- 13.10.3.44 Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: a) Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;
- 13.10.3.45 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, SEGURO TOTAL obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- 13.10.3.46 Disponibilizar quilometragem livre.
- 13.10.3.47 Ter programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, de acordo com a especificação do fabricante.
- 13.10.3.48 Substituir o veículo que apresentar problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo 08 (oito) horas, sendo que as despesas daí decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.10.3.49 Ter o veículo locado protegido por SEGURO TOTAL sem franquia, conforme segue:
- 13.10.3.49.1 Cobertura total, sem ônus para a Contratante, abrangendo, no mínimo, os seguintes eventos:
- a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;
 - b) incêndio;
 - c) colisão;
 - d) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina;
- 13.10.3.49.2 A cobertura deverá ser contratada de forma a garantir que não haja qualquer ônus ou responsabilidade para a Contratante, cabendo à EPC suportar integralmente os custos relacionados, inclusive franquias, participações ou despesas adicionais.
- 13.10.3.49.3 Adicionalmente, todos os veículos deverão estar equipados com sistema de rastreamento ativo, via tecnologia GPS ou equivalente, que possibilite o monitoramento em tempo real de sua localização. O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, por meio de login dedicado ou por relatórios periódicos, durante toda a vigência contratual.
- 13.10.3.50 Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a SEGURO TOTAL, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- 13.10.3.51 Autorizar a substituição de peças ou a execução de consertos, inclusive manutenção corretiva, imediatamente, sempre que houver necessidade manifestada pela Administração.
- 13.10.3.52 Indenizar todos os gastos dos serviços de oficina decorrentes de desgastes previstos nas normas do fabricante do veículo, sem taxas;
- 13.10.3.53 Disponibilizar veículos que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº1 de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- 13.10.3.54 Disponibilizar veículos que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

- 13.10.3.55 A contratada deverá efetuar a substituição dos veículos após 30.000km ou 1 (um) ano de uso.
- 13.10.3.56 Caso ocorra infração decorrente de fato imputável à CONTRATADA, tais como: ausência de itens obrigatórios do veículo falta de pagamento IPVA e outras a multa e quaisquer outras penalidades serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.10.3.57 Caso a CONTRATANTE comprove a não autoria de infração, fica a aquela desobrigada ao ressarcimento desta.

13.10.4. DAS DIÁRIAS DE VIAGEM.

13.10.4. Valores das diárias:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	VALORES	
		Dentro do Estado	Fora do Estado
1	Motorista	R\$ 191,44	R\$ 382,88

13.10.4.1 O contratado pagará diárias de viagem aos seus empregados que se deslocarem temporariamente do local de sua lotação, em razão de serviço e mediante designação, para atender as despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem.

13.10.4.2 A concessão e o pagamento de diárias pressupõem a observância do interesse público, o motivo do deslocamento devidamente comprovado e justificado e a pertinência em razão do deslocamento e as atribuições da função desempenhada.

13.10.4.3 Considera-se sede, para efeito de concessão de diária, o Município onde o agente terceirizado desempenha suas atribuições.

13.10.4.4 Na apuração do número de diárias devidas, inclui-se o período compreendido desde o dia da viagem de ida até o de retorno.

13.10.4.5 Os valores pagos a títulos de diárias de viagem somente serão pagos pela contratante à contratada, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o afastamento, comprovante do deslocamento e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pelo fiscal do contrato formalmente designado pela contratante.

13.10.4.6 A comprovação do deslocamento a que se refere o item 13.10.4.1 poderá ser feita mediante apresentação de:

- Recibos das despesas realizadas com hospedagem, no qual conste o dia da entrada e o da saída do hotel, assim como o nome do agente terceirizado beneficiário;
- Outros documentos que comprovem o deslocamento;

13.10.4.7 Caberá à contratada antecipar estes valores a seus funcionários, com o mínimo de 24 horas antes do deslocamento e na fatura ser apresentado o valor para pagamento. O contratante comunicará, em regra, com antecedência de 03 (três) dias, o deslocamento do funcionário, emitindo uma Ordem de deslocamento, onde constará o valor líquido a ser pago, já descontado vale transporte e vale alimentação ou ticket refeição.

13.10.4.8 Caso à contratante, por qualquer motivo alheio a sua vontade, não comunicar no prazo assinalado no item anterior, a contratada disporá de prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação de ordem para o pagamento de diárias.

13.10.4.9 Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe à contratante informar à contratada, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restituir à empresa as diárias recebidas antecipadamente, não sendo devido qualquer valor por parte da contratante em fatura apresentada pela contratada.

13.10.4.10 A contratante deverá pagar a contratada a título de uma diária os valores estabelecidos na tabela abaixo atendendo o disposto a seguir:

a) Valores das diárias:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	VALORES	
		Dentro do Estado	Fora do Estado
1	Motorista	R\$ 191,44	R\$ 382,88

- O valor que a Contratada entregará efetivamente ao funcionário terceirizado será de R\$ 160,00 para deslocamentos dentro de Estado e no caso de fora do Estado o valor será de R\$ 320,00.

13.10.4.11 Não serão incluídas no salário as diárias para viagem que não excedam de 50% do salário percebido pelo empregado, conforme previsto no art. 457 da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). Neste caso será aplicada a planilha de custos e formação de preços de diárias.

13.10.4.12 As diárias para viagem quando excederem 50% do salário mensal percebido pelo empregado integrarão, na sua totalidade, o salário, devendo ser incluídas na planilha de custos e formação de preços – salário e remuneração, na qual incidirá todos os encargos sociais previstos em lei.

13.10.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.10.5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.10.5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

13.10.5.3. Fiscalizar, por meio de um gestor titular, um fiscal e substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à empresa CONTRATADA para a pronta correção das irregularidades apontadas;

	13.10.5.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência; 13.10.5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 13.10.5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 13.10.5.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; 13.10.5.8. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela empresa que apresentou a melhor proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão das Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas; 13.10.5.9. Ocorrendo necessidade imperiosa (conforme art.61 da CLT), poderá a duração do trabalho exceder o limite legal ou convencionado, seja para fazer face ao motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. Caso ocorra o descrito, o Usuário será obrigado à apresentação de justificativa motivador do excesso, que após serão concedidos dispensa por compensação de horas trabalhadas; 13.10.5.10. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE, quando o caso. 13.10.5.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado. 13.10.5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 13.10.5.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; 13.10.5.8. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela empresa que apresentou a melhor proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão das Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas; 13.10.5.9. Ocorrendo necessidade imperiosa (conforme art.61 da CLT), poderá a duração do trabalho exceder o limite legal ou convencionado, seja para fazer face ao motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. Caso ocorra o descrito, o Usuário será obrigado à apresentação de justificativa motivador do excesso, que após serão concedidos dispensa por compensação de horas trabalhadas; 13.10.5.10. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE, quando o caso. 13.10.5.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
14.1	A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pela execução dos serviços correlatos o valor: [descrever os valores do contrato em preços unitário e total de R\$ 0,00 (por extenso)] 14.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no <i>[indicar]</i>, nas dotações abaixo discriminadas: SASC/PI: I) Gestão/unidade: 30101 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS; II) Fonte de recursos: 754 – Recursos de Operações de Créditos ; III) Programa de trabalho: 08.244.0104.7400 – Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH; - IV)Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

SEPLAN/PI:

I) Gestão/unidade: 10101 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
II) Fonte de recursos: 754 – Recursos de Operações de Créditos ;
III) Programa de trabalho: 04.121.0109.6013 – Gestão dos Projetos de Operação de Crédito;
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

Nota ao Contratante: Sobre a possibilidade de ajuste:

Se os preços são ajustáveis a seguinte redação:

Reajuste

14.1.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

14.1.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

14.1.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.1.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.1 Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:
[Inserir dados bancários da conta para pagamento].

O pagamento será efetuado pela Administração em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a instrução realizada pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem e Serviço e da Nota de Empenho;
- e) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estado e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- j) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- k) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);
- l) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;
- m) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

	15.1.2. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i que se dará por consulta ON LINE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG. 15.1.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.
15.2	<i>Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de [indicar prazo] para fins de liquidação.</i> 15.2.1 <i>Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:</i> <i>(a) o prazo de validade;</i> <i>(b) a data da emissão;</i> <i>(c) os dados do contrato e do órgão contratante;</i> <i>(d) o período respectivo de execução do contrato;</i> <i>(e) o valor a pagar; e</i> <i>(f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.</i> 15.2.2 <i>Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;</i> 15.2.3 <i>A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.</i> 15.2.4 <i>A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:</i> <i>(a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;</i> <i>(b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.</i> 15.2.5 <i>Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.</i> 15.2.6 <i>Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.</i> 15.2.7. <i>Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.</i> 15.2.8 <i>Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.]</i>
15.5	O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa. A taxa de juros é: <i>A taxa de juros é: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I = (TX/100) / 365$.</i> <i>EM = $I \times N \times VP$, onde:</i> <i>I = índice de atualização financeira;</i> <i>TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;</i> <i>EM = Encargos Moratórios;</i> <i>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</i>

	<i>VP = Valor da parcela em atraso.</i> <i>A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao Contratante. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:</i> <i>a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;</i> <i>b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);</i> <i>c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;</i> <i>d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.</i>
17.1	Não será exigida Garantia de Execução
20.	É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contrato.
22.2	Não se aplica
23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.
23.1	Os Bens deverão estar cobertos por seguro: () Sim (X) Não.
24.1	Não se Aplica.
24.2	Não se Aplica.
25.1	As inspeções e/ou teste deverão observar o seguinte: Não se aplica
26.1	As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 26.2 Na aplicação das sanções serão considerados: (a) a natureza e a gravidade da infração cometida; (b) as peculiaridades do caso concreto; (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 26.3 Para as infrações previstas, a multa será de até 30% do valor do contrato licitado. 26.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
34.1	34.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. 34.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem; 34.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. 34.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação; 34.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

	artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 34.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei; 34.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 34.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva; 34.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 33.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 34.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 34.3.3. Indenizações e multas. 34.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021). 34.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
35.1	O objeto do presente contrato será recebido: i. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico” e; ii. Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais” 35.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis. d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Seção VI - Fraude e Corrupção

(A Seção VI não deverá ser modificada)

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco, bem como este Anexo, são aplicáveis às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários de seus financiamentos), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, todos os agentes (declarados ou não), bem como todo o seu pessoal, observem os mais elevados padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de qualquer prática de Fraude e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

a. Para fins de aplicação da presente disposição, define da seguinte forma os termos abaixo:

- i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
- ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
- iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
- iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
- v. A definição de “prática obstrutiva” é:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
 - (b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2 e.

b. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou pessoa recomendada para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;

c. Pode, além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;

d. Pode impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física como inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou de outra forma beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma;^[1] (ii) ser designado^[2] como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, por qualquer outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;

e. Requer a inclusão de uma cláusula em documentos de editais de licitação/solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, determinando que (i) Licitantes (proponentes/candidatos), consultores, terceirizados e fornecedores: assim como seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, pessoal autorizem o Banco a inspecionar^[3] todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados.

^[1] Para evitar dúvidas, a inelegibilidade para adjudicação de contrato de uma parte objeto de sanção deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

^[2] Entende-se por subcontratado designado, consultor designado, fabricante designado ou fornecedor de bens ou serviços designado (a nomenclatura difere a depender do edital de licitação específico) a pessoa física ou jurídica que tenha sido: (i) incluída pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta em virtude de sua experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos de qualificação para a concorrência em questão; ou (ii) indicada pelo Mutuário.

^[3] Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (ou seja, periciais). Elas envolvem atividades de apuração de fatos, realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas por ele, para verificar, por meio dos mecanismos apropriados, aspectos específicos de uma investigação ou auditoria, como a apuração da veracidade de uma alegação de Fraude e Corrupção. Tais atividades incluem, entre outras, o acesso e exame das informações e registros financeiros de uma pessoa física ou jurídica, bem como a extração de cópias desses documentos quando pertinente; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para os fins da investigação ou da auditoria, e extração de cópias desses documentos quando pertinente; entrevistas com a equipe e outras pessoas pertinentes; condução de inspeções físicas e visitas de campo; e obtenção de uma verificação externa das informações.

Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços

1. Termos da Ata de Registro de Preços

Preâmbulo

Aos *[inserir data]*, em *[inserir local]*, *[inserir nome do Gerenciador]*, neste ato representado por *[inserir nome e qualificações do representante do Gerenciador]*, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º _____ firmar a Ata de Registro de Preços n.º _____ para registrar preços com a empresa cuja oferta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas *[inserir normas]*.

1. Objeto

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para *[inserir descrição dos Bens e Serviços Correlatos]*, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º _____.

2. Preços, especificações e quantitativos

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. Validade da Ata

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. Participantes da Ata

4.1 Esta Ata de Registro de preços é destinada ao *[inserir nome dos Participantes da Ata]*, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. Contratações

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Contratado se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de *[inserir prazo]*.

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. Condições gerais do fornecimento

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. Gerenciamento da Ata
- 7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
 - (f) *[inserir outras obrigações, conforme o caso]*.
8. Cancelamento do Registro de Preços
- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.
9. Penalidades
- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Contratado, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- (a) Advertência.
 - (b) Multa de xx% (xxxxxxxx) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
 - (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- 9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos.
10. Fraude e Corrupção
- 10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos^[1]. De acordo com essa política, o Banco:
- (a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - i) “**prática corrupta**^[2]” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii) “**prática fraudulenta**^[3]” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) “**prática colusiva**”^[4], significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) “**prática coercitiva**”^[5], significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) “**prática obstrutiva**” significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Oferta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11.1 O Foro da Comarca de Teresina/PI será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

11. Solução de
controvérsias

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[Local], [data].

Gerenciador

Contratado

2. Planilha da Ata de Registro de Preços

[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Serviços]					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [indicar]			Data de assinatura [indicar]		
PE N.º [indicar] LOTE N.º: [indicar]			Data de Validade [indicar]		
1	2	3	4	5	6
Serviço N.º	Descrição dos Serviços (exclui o transporte interno e outros serviços necessários para a entrega dos bens em seu destino final)	Prazo de Execução	Quantidade e Unidade	Preço Unitário	Preço Total por Serviço (col. 4*5 ou estimativa)

Seção VIII. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

[Todos os quadros dessa Seção VIII devem ser preenchidos pelo Contratante.]

1. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Execução

[Este quadro deve ser preenchido pelo Contratante.]

Item N.º	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade de medida	Lugar onde serão realizados os serviços	Data de Conclusão dos Serviços

2. Especificações Técnicas Detalhadas

[As especificações detalhadas devem ser preparadas pelo Contratante.]
[Se for o caso, incluir um quadro-resumo das especificações técnicas dos Bens e dos Serviços Correlatos.]
Quadro-resumo das especificações técnicas.

Item N.º	Nome do Bem ou Serviço Correlato	Especificações técnicas e padrões

4. Desenhos

Este Edital de licitação [inclui / não inclui] Desenhos.

Lista de Desenhos		
Desenho N.º	Nome do Desenho	Propósito

[Este quadro deve ser preenchido pelo Contratante.]

5. Inspeções e Testes

As seguintes inspeções e testes serão realizados: *[inserir uma lista e descrição das inspeções e testes]* - Não cabível

^[1] Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

^[2] “*Terceiros*” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

^[3] “*Parte*” refere-se a um agente público; os termos “*benefício*” e “*obrigação*” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “*ato ou omissão*” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

^[4] “*Partes*” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

^[5] “*Parte*” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Seção IX. Formulários de Oferta Atualizada

1. Termo de Apresentação de Oferta Atualizada

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: [inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Oferta]

PE N.º: [inserir número da licitação]

Para: [inserir o nome completo do Contratante]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º [indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo];

Executaremos os serviços em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega/Execução constante das Especificações Técnicas os seguintes Serviços Correlatos [inserir uma breve descrição dos Serviços Conexos];

O preço total de nossa Oferta é: [inserir o preço total da oferta por extenso e em números];

Nossa Oferta é válida pelo prazo especificado nas IAL 13.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da Oferta de acordo com as IAL 15.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Oferta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 29.1e as CGC Cláusula 17.1, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis [inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 23.2;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias—incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato—não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Contratante, de acordo com as IAL 23.6;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Oferta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S^{as} não são obrigadas a aceitar a Oferta de menor preço avaliado ou qualquer Oferta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinado: [inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a oferta estão identificados].

Cargo: [inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Oferta]

Nome: [inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Oferta]

Autorizado p/ assinar a Oferta por e em nome de: [inserir o nome completo do Concorrente]

Datado de _____ dia de _____, _____ [inserir a data de assinatura]

2. Oferta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos

Planilha de Preços e de Prazo de Execução – Serviços Correlatos

PE N.º:[indicar] LOTE N.º:[indicar]					
Página N.º:[indicar] de:[indicar]					
1	2	3	4	5	6
SERVIÇO N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCLUI O TRANSPORTE INTERNO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E SEU DESTINO)	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO (COL. 4*5 OU ESTIMATIVA)
[inserir o número do Serviço]	[inserir o nome do Serviço]	[inserir o Prazo de Execução por Serviço]	[inserir a quantidade a ser fornecida e a unidade de medida]	[inserir o preço unitário por item]	[inserir o preço total por item]
Preço Total dos Serviços Conexos (Transportar para a Oferta de Bens)					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Oferta] Data [inserir a data]

Seção X. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º

Modalidade: Pregão Eletrônico nº xx/2025

[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de 2025
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO APÓS PREENCHER O FORMULÁRIO

Este Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária ("Formulário") deverá ser preenchido pelo Licitante vencedor¹. No caso de Joint Ventura, o Licitante deverá fornecer um formulário separado para cada um dos integrantes. As informações relativas à propriedade beneficiária deverão estar atualizadas na data em que forem fornecidas no Formulário.

Para efeitos do presente Formulário, um Proprietário Beneficiário do Licitante é uma pessoa física ou jurídica que seja proprietária do Licitante ou detenha seu controle porque cumpre uma ou mais das seguintes condições

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante.

Pregão Eletrônico N°: [inserir número do processo]

Solicitação de Oferta N°: [inserir identificação]

Para: [inserir o nome completo do Comprador]

Em resposta à sua solicitação na Carta de Aceitação datada de [inserir a data da Carta de Aceitação] para fornecer informações adicionais sobre a propriedade beneficiária: [selecionar a opção que se aplica e apagar as opções que não se aplicam]

(i) fornecer aqui as seguintes informações sobre a propriedade beneficiária:

Detalhes da propriedade beneficiária

Identidade do Proprietário	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou	Detém, direta ou indiretamente, 25%	Detém, direta ou indiretamente, o poder
----------------------------	--	-------------------------------------	---

Beneficiário	mais das ações (Sim/Não)	ou mais dos direitos de voto (Sim/Não)	de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante (Sim/Não)
<i>[inserir o nome completo (sobrenome, nome do meio, nome), nacionalidade e país de residência]</i>			

OU

(ii) declaramos que não existem Proprietários Beneficiários que atendam a pelo menos uma das condições a seguir:

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante

OU

(iii) declaramos que não conseguimos identificar Proprietários Beneficiários que atendam a pelo menos uma das condições a seguir: *[Se esta opção for escolhida, o Licitante deverá fornecer explicações para não conseguir identificar Proprietários Beneficiários]*

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante]"

Nome do Licitante: **[inserir o nome completo do Licitante]*_____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante: ***[inserir o nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta]*_____

Cargo do signatário da Oferta: *[Inserir o cargo completo do signatário da Oferta]*_____

Assinatura da pessoa indicada acima: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e cargo estão indicados acima]*_____

Data de assinatura *[inserir a data de assinatura]* dia de *[inserir o mês]*. *[inserir o ano]*_____

* No caso de uma Oferta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante. Caso o Licitante seja uma Joint Venture, cada referência a “Licitante” no Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (inclusive esta Introdução) deverá ser lida como referindo-se ao membro da Joint Venture.

** O signatário da Oferta deverá anexar à Oferta a procuração outorgada pelo Licitante. A procuração deverá ser anexada às Planilhas da Oferta

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

[Nome do Contratante]

*[Nome do Projeto]
Pregão Eletrônico N.º
Processo N.º*

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, prestou a esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

- **OBJETO**
- **ENTREGUE:** (descrever os serviços executados)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ANDRADE SPEEDEN - MATR.371329-6, Superintendente**, em 14/01/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM - Matr.371327-0, Secretário de Estado do Planejamento**, em 14/01/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021947105** e o código CRC **EA865193**.